ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
gabjoaquimpinheiro@gmail.com
ADM.: 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 20/09/2022

Lei n° 072/2022. De 15 (quinze) de setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 3º LEI 25/2019 PARA MODIFICAÇÃO DO QUADRO II PROJETO/ATIVIDADE DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E INCLUSÃO DO QUADRO III PROJETO/ATIVIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA PARA REVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER - PARQUE DE EXPOSIÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei – e sob demais prerrogativas existentes -,

Art. 1° - Fica alterado parte do artigo 3º da Lei Nº 25/2019, especificadamente o quadro II, da seguinte forma:

ORGÃO	02.08.00	Sec. Mun. de Des. Urbano, Habitação e Obras.
UNIDADE	02.08.01	Sec. Mun. de Des. Urbano, Habitação e Obras.
FUNÇÃO	25	Energia
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	0014	Infraestrutura Urbana

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

PROJETO/ATIVIDADE	1038	Energia Fotovoltaica
NATUREZA	4.4.90.51	Obras e instalações
VALOR EM R$	150.000,00	Energia Fotovoltaica
FONTE DE RECURSO	600	Receitas de operações

Art. 2º - Inclui-se ao art. 3º da Lei Nº 25/2019, quadro III para Projeto/Atividade de construção de área para desenvolvimento de esporte e lazer – Parque de exposição, da seguinte forma:

ORGÃO	02	Prefeitura Municipal de Pedro Afonso – TO.
UNIDADE	12	Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer
SUB-FUNÇÃO	451	Infraestrutura urbana
PROGRAMA	0014	Infraestrutura urbana
PROJETO/ATIVIDADE	2.022	Construção, Reforma e Ampliação de Parque de Exposição
NATUREZA	4.4.90.51	Obras e Instalações
VALOR EM R$	2.350.000,00	Construção Parque de Exposição
FONTE DE RECURSO	600	Receita De Operações

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 (quinze) de setembro de 2022.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024